



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 5841/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/07/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

À
SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Francisco Ferreira Alves, 364 Centro
Conchal SP CEP: 13835-015
e-mail: compras@conchal.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:**
 - 1.1. Registro de Preços visando à aquisição futura de fitilho torcido de poliéster bopp reciclado – alta resistência para amarrações bag de reciclados prensados.
 - 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens e Serviços Comuns”, nos termos do Art. 6º, XXIII, "c" c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2. JUSTIFICATIVA:**
 - 2.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Divisão de Meio Ambiente na aquisição de insumos para a paletização, amarração e enfardamento de materiais recicláveis diversos, processados e prensados no âmbito das atividades de triagem e destinação final do município.
 - 2.2. Os materiais reciclados, após passarem pelo processo de prensagem, demandam amarração de alta resistência para a formação de fardos estáveis (*bags*). Essa estabilização é indispensável para garantir a segurança no manuseio, transporte e armazenamento dos resíduos até a sua destinação final, que ocorre por meio de leilão público voltado a empresas recicladoras interessadas.
 - 2.3. Diante do cenário de restrição orçamentária e da busca constante pela eficiência na Administração Pública (Art. 5º da Lei nº 14.133/21), esta divisão realizou estudos de viabilidade técnica e pesquisas de mercado para otimizar os custos dessa operação.
 - 2.4. Historicamente, vinham sendo utilizadas cordas de poliéster e de polipropileno. Contudo, constatou-se que tais insumos apresentam um alto custo financeiro, onerando excessivamente o processo. Em contrapartida, as pesquisas de mercado demonstraram que o fitilho torcido de poliéster/BOPP apresenta as seguintes vantagens:
 - 2.4.1. Viabilidade Econômica: O fitilho possui um custo unitário muito inferior ao das cordas tradicionais, gerando economia real aos cofres públicos sem prejuízo à atividade.
 - 2.4.2. Resistência e Durabilidade: Ensaio práticos e pesquisas técnicas comprovaram que o fitilho torcido de alta resistência suporta a severa tensão mecânica dos fardos prensados e resiste perfeitamente às condições climáticas e ao tempo de armazenamento necessário entre a produção do fardo e a realização do leilão público.
 - 2.5. A Nova Lei de Licitações consagra o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório (Art. 11, IV). Sendo a Divisão de Meio Ambiente o órgão indutor de políticas ecológicas no município, a escolha do objeto deve refletir esse compromisso.
 - 2.6. A opção pelo fitilho torcido fabricado com material totalmente reciclado justifica-se por:
 - 2.6.1. Logística Reversa e Economia Circular: O uso de um insumo reciclado para amarrar fardos de recicláveis fecha um ciclo sustentável perfeito dentro da própria unidade de triagem.
 - 2.6.2. Caráter Pedagógico e Exemplaridade: A Administração Pública atua como exemplo para a sociedade e para as próprias empresas arrematantes do leilão, demonstrando a viabilidade prática e comercial de produtos derivados da reciclagem.
 - 2.7. Pelo exposto, a aquisição de fitilho torcido de poliéster BOPP reciclado – alta resistência se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois harmoniza perfeitamente a redução de

Rodovia SPS 191 Wilson Finardi, km 23 São João da Figueira – Conchal SP – CEP: 13835-000

Telefone (19) 3866-3322

WhatsApp: (19) 99906-8161

e-mail: ambiente@conchal.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

custos (eficiência econômica), a garantia técnica de acondicionamento (segurança operacional) e o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental (Lei nº 14.133/21).

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;

6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;

6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;

6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;

6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;

6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;

6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;

6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;

6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;

6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega única;
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**
- 10.1. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE: Rodovia SP 191 Wilson Finardi, km23 São João da Figueira em Conchal SP – CEP: 13835-000, e-mail: ambiente@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pela Secretaria requisitante.
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08:30h as 11:00h e 12:30h até as 15:30h.
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 11.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:30 as 11:00 e 12:30 até as 15:30.
- 11.2. Vigência: 30 dias
- 12. DAS AMOSTRAS:**
- 12.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

12.1.1. () SIM (X) NÃO

13. GARANTIA/VALIDADE:

13.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **03 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

14.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**

14.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

14.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**

14.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

14.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 15.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 16. PESSOAL TÉCNICO:**
- 16.1. Ana Lucia Carvalho Theodoro – Chefe da Divisão de Meio Ambiente.
- 17. ALINHAMENTO COM O PCA:**
- 17.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>, especificamente na tabela 3.2.1, item 20.
- 18. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 18.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2026, a saber:
- 18.1.1. n° 3.3.90.30.19.00.00. (649) (3405) – Fonte: Recurso Próprio - Consumo
- 19. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 19.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20. DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**
- 20.1. Após a conclusão pela contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente**, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 21. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**
- 21.1. Em estrito cumprimento às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para atuar no acompanhamento, controle e atesto da execução dos serviços:
- a) *Gestor do Contrato: Mauro Cesar de Almeida - Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*
- b) *Fiscal do Contrato: Ana Lucia Carvalho Theodoro - Chefe da Divisão de Meio Ambiente.*
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 22.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 22.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- 22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 22.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 22.6. Integram o presente termo:
- 22.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 22.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 22.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23. PUBLICIDADE:**
- 23.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação/aquisição, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 30 de junho de 2025.



Nome: Mauro César de
Almeida
CPF: ***.538.868-**

Assinado com certificado digital avançado

MAURO CESAR DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Gestor do Contrato)

ANA LUCIA CARVALHO THEODORO
Chefe da Divisão de Meio Ambiente
(Fiscal do Contrato)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

- DO OBJETO:** Aquisição futura de fitilho torcido de poliéster bopp reciclado – alta resistência para amarrações bag de reciclados prensados.
- DESCRIÇÃO:** DA MENSURAÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	6.000*	Metros**	FITILHO TORCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO DE POLIÉSTER / BOPP 100% RECICLADO: produto novo, sem utilização anterior, recém reciclado, indicado para amarração manual e enfardamento de materiais diversos prensados (fardos de recicláveis). Material de alta densidade e resistência mecânica à tração, próprio para suportar a expansão e o peso de fardos de grande porte. Formato de fornecimento: em rolos (bobinas). Metragem linear: mínima de 120 (cento e vinte) metros por rolo, perfazendo o rendimento total mínimo de 6.000 (seis mil) metros na totalidade do lote. Cor: Variada/Multicolor (decorrente do processo de reciclagem). O produto deverá apresentar estabilidade dimensional e resistência às intempéries (sol e chuva) para fins de armazenamento temporário dos fardos ao tempo em que aguardam destinação final por leilão público. Alta resistência para suportar peso mínimo de 500kg. Espessura de 15mm de diâmetro.

**O cálculo baseado em 50 rolos de 120 metros.*
***Como o mercado vende esse produto em padrões diferentes (alguns por quilo, como rolos de 5kg ou 10kg, e outros por metragem), fica definido que a empresa vencedora poderá entregar rolos com tamanhos variados, desde que a soma de todos os rolos atinja o total de **6.000 metros lineares**. Isso garante que o município receba a quantidade exata de material necessária, sem prejuízo.*

- DO PRODUTO:**
 - Os rolos deverão ser entregues limpos, secos, sem emendas excessivas que comprometam a resistência mecânica durante a amarração, e embalados de forma a garantir a integridade do produto até o momento do uso.
 - O fornecedor deverá garantir que o produto é oriundo de matéria-prima reciclada, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da Divisão de Meio Ambiente e o Art. 11, IV da Lei nº 14.133/21.
 - As embalagens dos produtos deverão estar inteiramente lacradas, livres de rasgos, avarias ou quaisquer deformações que comprometam sua integridade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- 3.2.4. Os rótulos/manuais deverão conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações: marca do produto, nome do fabricante, número do lote/série, especificações de segurança e demais dados exigidos pela legislação vigente.
- 3.2.5. Características obrigatórias dos itens a serem adquiridos:
- Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, montados ou pré-montados de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem quaisquer sinais de oxidação, desgaste ou uso anterior.
 - Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a entrega integral dos itens objeto desta contratação.
 - A garantia legal do produto (conforme Código de Defesa do Consumidor e legislações aplicáveis) será suficiente para a proteção dos interesses da Administração, estipulada no item 8 deste termo.
- 4. EXIGÊNCIAS:**
- 4.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Divisão/Secretaria requisitante.
- 4.2. A aquisição deverá atender aos padrões de qualidade exigidos, observadas as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes – como ABNT, INMETRO (portarias de segurança de bicicletas infantis), entre outros – e em especial as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Caso os ITENS estejam em desacordo com o estabelecido no edital ou apresentem falhas, defeitos e divergências (como peças danificadas no transporte), a CONTRATADA deverá substituir integralmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional ao Município.
- 4.4. Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: XXXX/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2026.

Identificação do responsável

RG ou CPF

Rodovia SPS 191 Wilson Finardi, km 23 São João da Figueira – Conchal SP – CEP: 13835-000

Telefone (19) 3866-3322

Whatsapp: (19) 99906-8161

e-mail: ambiente@conchal.sp.gov.br

